



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 018 DE 12 DE maio DE 2.000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
M. 297 Livro 12 Folha 03 Data 12/05/00
Horas 17:05
Funcionário

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando legitimar, através de lei, o pagamento de uma vistoria feita pelos recebedores, na Gleba Santa Emília, para efeito de desapropriação e assentamento de colonos.

Trata-se de um esforço da Prefeitura Municipal, no sentido de acelerar o processo desapropriatório, e ver no mais curto espaço de tempo a efetivação da instalação desses agricultores, uma vez que a medida virá beneficiar diretamente a economia do Município, através da produção agrícola, ainda muito pequena em nossa região.

Eis porque esperamos a aprovação do referido projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT. 12 de maio de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROT. 0000
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Livro 12, Folha 03, Data 12.05.00
Hora 17:00
Assinatura: Wanderlei

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 12 DE maio DE 2.000.

2

Dispõe sobre pagamento de despesa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a despesa de R\$ 2.233,80 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), aos seguintes profissionais:

- I – Joaquim Ferreira da Silva Filho.....R\$ 515,40
- II – Joel de Souza.....R\$ 429,60
- III – Elio de Souza Barbosa.....R\$ 429,60
- IV – Francisco Airton Silva.....R\$ 429,60
- V – Antonio José Cintra Filho.....R\$ 429,60
- TOTAL..... R\$ 2.233,80

Art. 2º - A despesa a que menciona o artigo anterior, destina-se aos serviços de vistoria preliminar da Gleba Santa Emília neste Município, para efeito de desapropriação e assentamento de colonos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020.2.006.024 – 3132.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 12 de maio de 2.000

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Imprimido e aprovado por Unanimidade
em Sessão de 15 de maio de 2000

3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIDADE AVANÇADA VALE DO ARAGUAIA**

ENDERECO: RUA RAIMUNDO MELO, 129 - BARRA DO GARÇAS-MT
 TRANSMISSÃO DE TELE-FAX Nº 401-1997 DATA: 11/05/2.000
 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.
 FAX N.º : 401-6724

MENSAGEM / OBSERVAÇÕES:

AOS CUIDADOS DA SENHORA IOLANDA:

CONFORME CONTATO VIA TELEFONE, PARA FINS DE
 VISTORIA PRELIMINAR PARA A DESAPROPIAÇÃO GLEBA SANTA EMILIA, NO
 MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT:

JOAQUIM FERREIRA DA SILVA FILHO	Cr\$ 515,40
JOEL DE SOUZA	Cr\$ 429,60
ELIO DE SOUZA BARBOSA	Cr\$ 429,60
FRANCISCO AIRTON SILVA	Cr\$ 429,60
ANTONIO JOSE CINTRA FILHO	Cr\$ 429,60
TOTAL	Cr\$ 2.233,80

Atenciosamente,

João Gomes Filho
 Resp. / Grup.º Técnico
 O. S. INCRÁ UAVA Nº 003/2000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIDADE AVANÇADA VALE DO ARAGUAIA

4

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO MELO, 129 - BARRA DO GARÇAS-MT

TRANSMISSÃO DE TELE-FAX Nº 401-1997

DATA: 11/05/2000

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

FAX Nº: 401-6724

MESSAGEM / OBSERVAÇÕES:

AOS CUIDADOS DA SENHORA IOLANDA:

CONFORME CONTATO VIA TELEFONE, PARA FINS DE
HISTÓRIA PRELIMINAR PARA A DESAPROPIAÇÃO GLEBA SANTA EMILIA, NO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT:

JOAQUIM FERREIRA DA SILVA FILHO	Cr\$ 515,40
JOEL DE SOUZA	Cr\$ 429,60
ELI DE SOUZA BARBOSA	Cr\$ 429,60
FRANCISCO AIRTON SILVA	Cr\$ 429,60
ANTONIO JOSE CINTRA FILHO	Cr\$ 429,60
TOTAL	Cr\$ 2.233,80

Atenciosamente,

João Gomes Filho
Ass. Grup. Técnico
C. S. INCRA/AVANÇADA DE BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanidade

na Sessão de

Ao do Projeto de Lei n.º 018/2000
De autoria do: Roder Exe
tiro Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve examinar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 0



6

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Aprovado por Unanimidade

na Sessão de

Ao Projeto de Lei n.º 018 /2000,
de autoria do Poder Executivo
Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2000.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



7

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 018/2000

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	X		
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT		.	
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: hênt

Aprovado por Unanimidade
na Sessão de 15/05/2000